



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ATA DA CONTINUAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE COLEGIADO Nº 04/2022– PPGE

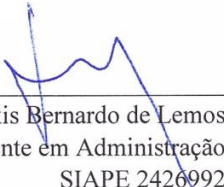
Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, por meio do link <https://meet.google.com/uiu-eswr-yyp>, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se a Presidente do Colegiado e Coordenadora do Programa, a Prof^ª. Fabiana Sena da Silva, o Vice-coordenador, Prof. Jorge Fernando Hermida Aveiro, os representantes docentes da Linha de Pesquisa Processos de Ensino-Aprendizagem, Prof^ª. Nilvania dos Santos Silva, Prof^ª. Maria das Graças A. Baptista, Prof^ª. Munique Massaro, em substituição ao Prof. Eduardo Jorge Lopes da Silva; o representante da Linha de Pesquisa de Educação Popular, Prof. Timothy Denis Ireland; o representante da Linha de Pesquisa de Estudos Culturais, Prof. Erenildo João Carlos; o representante da Linha de Pesquisa História da Educação, Prof. Charliton José dos Santos Machado; os representantes discentes do mestrado, Sávio Vasconcelos, Angélica Rita de Araújo e Giselle Oliveira do Nascimento (suplente); os representantes discentes do doutorado, Alexandre Nascimento e Isabela Tristão; o colaborador técnico-administrativo Alexis Bernardo de Lemos; as discentes Daniela Suassuna e Rebeca Gouveia (ouvintes). **Pauta:** 1. Apreciação de resoluções; 2. Situação dos aposentados. **Prof^ª Fabiana Sena** deu início à reunião comunicando que não havia informes a serem feitos e que seria discutido de imediato o item dois da pauta. **Prof. Erenildo João**, apresentou em seguida seu parecer sobre os processos envolvendo os professores aposentados (Wilson Honorato Aragão, Maria Elizete Guimarães Carvalho e Janine Marta Coelho Rodrigues) os quais solicitaram prorrogação/renovação de trabalho voluntário junto ao PPGE, sendo acrescentado por semelhança, o caso da Prof^ª Adelaide Alves Dias. Informou ter considerado quatro aspetos na fundamentação do seu parecer: a) natureza do pedido; b) competência do Colegiado do PPGE; c) norma vigente na UFPB; d) posição da Advocacia Geral da União (AGU) sobre a matéria. A análise foi efetuada à luz da Resolução CONSEPE Nº 34/2020, Resolução PPGE Nº 02/2019, Nota Técnica Nº 166/2022 AGU/UFPB e Lei Nº 9.608/1998. O parecerista ressaltou que os casos em pauta não são de credenciamento/descredenciamento junto ao programa, mas de prorrogação de trabalho voluntário a ser encaminhado ao departamento de origem para avaliação; que à luz da legislação vigente todos os professores citados estariam em situação irregular, seja por terem excedido o prazo máximo para a prestação dos serviços, exercerem atividades-fim (e não auxiliares) e/ou por falta de termo de adesão. Sugeriu ainda que fosse concedido um prazo para que os professores aposentados pudessem concluir suas atividades enquanto orientadores, embora tenha reconhecido que isto seria de difícil implementação. **Prof^ª Fabiana Sena** interveio ao fim da fala do parecerista, propondo um prazo de dois anos ou do tempo restante para a conclusão das orientações vigentes, ou que os aposentados fossem aproveitados como co-orientadores. Em resposta, o **Prof. Erenildo João** argumentou que qualquer ação neste sentido exigiria, um termo de adesão firmado a nível departamental. **Prof. Charliton José** endossou a avaliação do parecerista sobre a situação irregular dos aposentados, e sustentou que a resolução do PPGE sobre os aposentados tornou-se inócua, pois qualquer credenciamento teria que ser feito em nível de departamento e com a anuência deste, e que as instâncias superiores de decisão muitas vezes aprovam resoluções sem levar em conta a realidade vigente nos departamentos, que exigiria a adoção de normas de transição. **Prof^ª Fabiana Sena** informou em seguida, que o DHP/CE havia aberto um edital com três vagas, já preenchidas pelos três professores citados no processo (Wilson, Elizete e Janine), e que outros coordenadores estariam se precavendo contra o trabalho de aposentados por conta dos problemas verificados no PPGE. Apoiou o parecer e ressaltou que o Colegiado deveria decidir, e não repassar a responsabilidade para uma instância superior; mas que a PROGEP poderia permitir em caráter excepcional a continuidade do trabalho dos aposentados até concluírem suas orientações. Na sequência, o **prof. Timothy Ireland** comunicou que estaria se ausentando da reunião para cumprir outros compromissos. **Prof. Erenildo João** manifestou-se quanto ao fato do edital, embora originado no departamento, ter caráter público; sem publicidade, estaria ferindo o princípio da impessoalidade. A **Prof^ª Fabiana Sena** concordou com o parecerista, mas ressaltou que o edital foi preparado para atender uma demanda específica. **Prof^ª Nilvânia dos Santos** avaliou que a decisão de chamar os voluntários é do

departamento, mas que o programa precisaria se pronunciar sobre os aposentados em situação irregular. **Profª. Maria das Graças Baptista** lembrou que o problema dos aposentados se originou na coordenação, não no programa, e que o problema é da instituição como um todo, não apenas do programa; que a resolução do trabalho voluntário nada tem a ver com a atividade docente e que abriria espaço inclusive para que servidores técnicos lecionassem; afirmou que não daria voto favorável ao parecer, por acreditar que os aposentados deveriam passar para a condição de co-orientadores após convalidação (casos de Janine e Wilson), e que não se poderia simplesmente fingir que nada estava acontecendo. **Profª Fabiana Sena** lembrou novamente os prazos para conclusão dos trabalhos dos aposentados. **Prof. Erenildo João** ressaltou que estavam sendo discutidos casos concretos, mas que a norma em pauta fala em trabalho voluntário, não especificamente trabalho voluntário de servidores aposentados; alegou que o programa não teria competência para fazer convalidação e que não havia entendido como o assunto havia surgido na pauta. O **Prof. Jorge Hermida** parabenizou o parecerista pelos aportes trazidos à temática, e afirmou que o problema foi criado pelos aposentados, não pelo programa; concordou com a **Profª Maria das Graças Baptista**, que o programa não deveria convalidar o trabalho de aposentados, e que aceitar a resolução do trabalho voluntário seria dar um tiro no pé da categoria docente. Concluiu dizendo que o programa deveria se posicionar contra a resolução. Quanto aos aposentados, estes deveriam se comprometer a permanecer no programa até a conclusão de suas orientações. O **Prof. Charliton José** indagou se a resolução de credenciamento de professores aposentados havia sido aprovada; afirmou não estar ainda convencido sobre o encaminhamento da questão e que todos os aposentados estariam em situação irregular e que apenas após novo credenciamento junto ao departamento, poderiam voltar a trabalhar no programa. **Profª Fabiana Sena** recordou haver um universo de trinta orientandos que seriam impactados pela resolução, e que a co-orientação poderia ser uma saída para o problema; isso, contudo, entraria em choque com a própria limitação de dez orientandos por professor; informou que não é possível abrir credenciamento para atender casos específicos e aventou a possibilidade de abrir prazo para que os aposentados concluíssem suas orientações. Discorreu ainda sobre o tempo necessário para a conclusão dos trabalhos. O **Prof. Erenildo João** insistiu que a discussão em pauta era sobre trabalho voluntário, o qual não deveria ser motivo de avaliação pelo Colegiado do PPGE; todavia, havendo uma resolução do programa que permite essa atividade, seria necessário fazer um novo pedido de esclarecimento à AGU, por falta de jurisprudência similar aos casos sob análise; que o programa poderia emitir nota contra o trabalho voluntário, mas que não era essa a discussão em pauta. **Profª. Maria das Graças Baptista** indagou quantos orientandos iriam concluir o curso por ano, para justificar a permanência dos professores no programa; alegou ainda que o Colegiado não seria a instância mais habilitada para lidar com o problema. **Profª Fabiana Sena** afirmou que o Colegiado deveria tomar uma decisão, ainda que os professores atingidos entrassem posteriormente com recurso. **Prof. Jorge Hermida** colocou que seriam seis os professores com orientandos a serem redistribuídos; questionou se a **profª Dalila** havia ficado como orientadora ou co-orientadora. A **Profª Fabiana Sena** informou que havia ficado como orientadora (visitante). **Prof. Jorge Hermida** afirmou que seria inviável a proposta de co-orientação. **Profª Fabiana Sena**, na sequência, indagou ao parecerista qual seria sua proposta final. Antes disso, foi concedida a palavra ao **Prof. Charliton José**, o qual sugeriu que o parecerista desse a sua conclusão abrangendo a questão da temporalidade, e sugerindo um tempo comum de conclusão para todos. **Profª Fabiana Sena** avaliou que seria complicado fazer um planejamento de aposentadorias, e que a iniciativa deveria partir do professor. **Prof. Erenildo João** afirmou que o parecer não fazia menção a tempo e que a resolução concede apenas um ano de prazo; que o parecer somente constata que os aposentados não poderiam mais continuar no programa, por estarem em situação irregular. **Profª. Maria das Graças Baptista** perguntou sobre a possibilidade de adoção do prazo de um ano e que não deveriam mais ser ofertadas vagas para voluntários; que o problema não foi criado pelo programa. **Profª. Munique Massaro** questionou se o prazo de um ano seria suficiente. **Profª Fabiana Sena**, em resposta, informou haver alunos com orientação até dois mil e vinte e seis; que o parecer não deixa claro o período pelo qual os aposentados deveriam ser mantidos. **Prof. Erenildo João** reiterou que a palavra final sobre a permanência dos aposentados, caberia ao departamento. **Profª Fabiana Sena** contestou a questão do departamento, visto que o programa não estaria vinculado à Resolução 34/2020; que os professores recorreriam ao programa, não ao departamento, e que o programa é quem deveria dar um prazo para a conclusão dos trabalhos. Em resposta, **Prof. Erenildo João** informou que a questão deveria então ser abordada pela resolução do programa, e não pela do trabalho voluntário; e que o programa teria autorizado a continuidade do trabalho dos professores através de termo de adesão. **Profª Fabiana Sena** alegou que o termo de adesão não foi enviado ao programa, justificando o desconhecimento. **Profª. Maria das Graças Baptista** afirmou que os professores em situação irregular são um problema do departamento, não do programa, e que não há a figura de voluntário no programa. **Profª Nilvânia dos Santos** insistiu no ponto de que a

votação deveria ser sobre o fato dos professores se tornarem ou não voluntários; que o parecer deveria especificar um prazo para a melhor distribuição dos orientandos; e que o Colegiado precisaria delimitar este prazo. O discente **Alexandre Nascimento** se posicionou favoravelmente às intervenções das professoras **Maria das Graças Baptista** e **Nilvânia dos Santos**, quanto a estabelecer um prazo para a conclusão das orientações; indagou qual seria o posicionamento do parecerista sobre o período de permanência dos professores aposentados no programa. **Prof^a Fabiana Sena** acrescentou que o parecer deveria especificar um prazo, ou postergar para aguardar uma definição da instância superior; todavia, o CONSEPE também poderia devolver o questionamento para o Colegiado do PGGE. **Prof. Erenildo João** redarguiu que seu parecer não havia abordado a questão de prazo, e que isso deveria ser tratado pelo Colegiado; no caso específico dos aposentados, estes ou pediriam descredenciamento ou prorrogação no programa, após prestação de contas, e que em se tratando da resolução do programa, o aposentado poderia entrar como colaborador. **Prof^a Fabiana Sena** afirmou que o Colegiado ratificaria o descredenciamento do programa. **Prof. Erenildo João** sugeriu que o programa fizesse uma consulta às instâncias superiores sobre a continuidade dos professores no programa. **Prof^a Fabiana Sena** respondeu que então os professores seriam descredenciados, os discentes seriam redistribuídos e que se aguardaria a decisão superior sobre a continuidade dos trabalhos. **Prof. Charliton José** indagou quanto tempo levaria para fazer o recredenciamento dos professores no programa; que no caso dos professores passíveis de serem incorporados como voluntários, se estipularia um prazo de doze meses para regularização, já que não haveria tempo hábil para redistribuir trinta e cinco orientandos. **Prof^a Fabiana Sena** recordou que a questão da aposentadoria era institucional, não do programa. **Prof. Charliton José** lembrou que a resolução era oriunda do CONSEPE, e que a solução possível seria estabelecer um prazo de doze meses. **Prof^a. Maria das Graças Baptista** concordou com o prazo de um ano para regularização, e que voluntários só deveriam ser admitidos no departamento. **Prof. Erenildo João** destacou haver dois elementos centrais na questão: a situação irregular dos professores aposentados e o impacto que a saída dos mesmos causaria ao programa; que apoiava o recredenciamento proposto pelo prof. **Charliton José**, e que talvez se pudesse justificar a permanência dos aposentados no programa durante o prazo de recredenciamento. **Prof^a Fabiana Sena** discordou do prazo garantido pelo recredenciamento, dizendo que seria uma medida puramente cosmética e além do mais, humilhante para os aposentados, pois eles teriam produção acadêmica para apresentar; que o verdadeiro problema seria o prazo para a redistribuição dos orientandos. **Prof. Erenildo João** informou ter um entendimento diferente, e que o recredenciamento daria tempo para arrumar a casa. **Prof^a Fabiana Sena**, no encaminhamento da questão, citou a proposta da prof^a **Nilvânia dos Santos**, de que “um ano para o programa/colegiado desenvolver as ações necessárias para defesas ou mudanças de orientador(a)”. **Prof. Charliton José** lembrou que o recredenciamento não serviria apenas para medir a produção dos professores, mas para medir o conjunto de experiências do professor no programa, e que professores de linhas de pesquisa sem representação, não deveriam sequer poder ofertar vagas. **Prof^a. Munique Massaro** posicionou-se favoravelmente à proposta do prof. **Charliton José**. O **Prof. Erenildo João** apoiou a proposta da prof^a **Nilvânia dos Santos** e sugeriu fazer uma junção de ambas as proposições nos seguintes termos: “expressar às instâncias da universidade a importância do trabalho dos professores aposentados realizado no programa na condição de trabalho voluntário, e solicitar uma posição do que fazer na atual situação em face dos prejuízos resultantes do descredenciamento dos referidos professores”. Na sequência, a prof^a **Nilvânia dos Santos** acrescentou: “outrossim, o Colegiado define um ano para que o programa possa desenvolver as ações necessárias para as defesas e/ou mudanças de orientador”; a consulta às instâncias superiores seria mantida sob a forma de comunicado, e retirado o desligamento imediato do programa. **Prof^a Fabiana Sena** ressaltou que se trataria de um comunicado, encaminhado às instâncias superiores e departamentos envolvidos, como decisão do Colegiado. O discente **Alexandre Nascimento** indagou o que seria feito no caso de resposta negativa ao prazo concedido no comunicado. **Prof^a Fabiana Sena** redarguiu que a concessão do prazo é deliberação do Colegiado, e que não seriam aceitos professores voluntários no programa. Na continuação, o discente **Alexandre Nascimento** questionou como seria feita a comunicação do Colegiado aos alunos, sobre o prazo concedido aos aposentados. **Prof^a Fabiana Sena** em resposta, informou que seria dada ampla publicidade ao fato, mas que os professores impactados também deveriam divulgá-la junto aos seus alunos; em seguida, colocou a proposta conjunta em votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. **Prof. Charliton José** sugeriu que fosse estipulado prazo até trinta e um de maio de dois mil e vinte e três, para que os professores afetados pela medida agilizassem as defesas sob sua supervisão. **Prof^a Fabiana Sena** anunciou em seguida, o retorno ao presencial do programa, em sua totalidade; que as reuniões voltariam a ser feitas presencialmente no auditório do PPGE; que seria feito o edital do processo seletivo; e que nova reunião seria agendada em quinze dias para tratar do credenciamento, entre outros assuntos; que as bancas poderiam continuar sendo realizadas

online ou em forma híbrida, e que o programa deveria regulamentar a forma de sua realização. **Profª. Munique Massaro** manifestou-se no sentido de que não seria correto fazer um edital para novas vagas diante da necessidade de recondição. **Profª Fabiana Sena** expôs que, com a nova resolução, havia ocorrido uma queda na procura por vagas, e que estas deveriam ser repensadas; que professores que não participam do Colegiado, não deveriam ter direito a pleitear vagas. **Prof. Erenildo João** lembrou que seleção e recondição são coisas distintas, e que o ensino remoto havia vindo para ficar, razão pela qual seria uma boa ideia regulamentar o ensino híbrido. **Profª Fabiana Sena** concluiu os trabalhos, informando que as demais resoluções seriam discutidas na próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual eu, Alexis Bernardo de Lemos, lavrei a presente Ata, certificando a presença dos acadêmicos acima citados, caso seja inviável a assinatura eletrônica dos mesmos neste documento.



Alexis Bernardo de Lemos
Assistente em Administração
SIAPE 2426992



Coordenadora/PPGE
Matrícula 2583808